



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.230, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera a [Lei nº 1.208, de 15 de julho de 2015](#), que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2016, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2016, da Lei nº 1.208, de 15 de julho de 2015, que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2016, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas:

“PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2016

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
02.01.01	Gabinete do Prefeito			
		Manutenção da Segurança Pública	Subvenção Social para manutenção da Segurança Pública para apoio financeiro	10.000,00
		Incentivo às Comunidades Rurais	Subvenção Social para as comunidades social para repasses financeiros	20.000,00
02.05.02	Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer - Ensino Fundamental			
		Atendimento Especializado a Deficientes Visuais	Subvenção Social para manutenção do programa de atendimento ao aluno com deficiência visual	3.000,00
02.05.04	Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer - Ensino Especial			
		Atendimento a Portadores de Necessidades Especiais	Subvenção Social para manutenção do programa de Atendimento a Portadores de Necessidades Especiais para repasses financeiros	80.000,00
02.05.06	Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer			



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
		Incentivo à Prática Esportiva	Subvenção Social para manutenção do programa de Incentivo à Prática Esportiva para repasses financeiros	10.000,00
02.06.01	Saúde			
		Manutenção dos Serviços de Pronto Atendimento	Subvenção Social para manutenção dos serviços de pronto atendimento hospitalar para repasses financeiros	1.597.000,00
02.07.01	Ação Social			
		Incentivo a Melhor Idade	Subvenção Social para incentivar a melhor idade para repasses financeiros	4.000,00
		Acolhimento do Idoso	Subvenção Social para manutenção do programa de Acolhimento do Idoso para repasses financeiros	55.000,00
		Acolhimento ao Menor Abandonado	Subvenção Social para manutenção do programa de Acolhimento do Menor Abandonado para repasses financeiros	20.000,00
02.09.01	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo			
		Incentivo às Práticas Culturais	Subvenção Social para manutenção do programa de incentivo às práticas culturais para repasses financeiros	15.000,00

“(AC)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 11 de dezembro de 2015.

RUBENS VINÍCIUS BORNELLI
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário-Geral